



BOA VISTA

Segunda-feira
14 de Julho
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.708, DE 08 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O §1º DO ART. 97, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VPNI AOS ASSISTENTES ESPECIALIDADE CUIDADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O §1º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.474, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo devida aos ocupantes ativos do cargo de Assistente, especialidade: Cuidador com início de efetivo exercício até 31 de dezembro de 2023”

Art. 2º A extensão da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando atender à Lei Orçamentária Anual – LOA, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do efetivo exercício no cargo, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.709, DE 08 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, criada pela Lei Municipal 2.690 de 11 de março de 2025, passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.

Art. 2º Ficam alterados os art. 2º, inciso XII, art. 5º, inciso II, art. 21 e art. 38, da Lei nº 2.690, de 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.710, DE 08 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.570, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTO DE JORNADA – GCJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.570, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da Gratificação de Complemento de Jornada – GCJ será de R\$ 900,00 (novecentos reais).”

Art. 2º O reajuste no valor da Gratificação de Complemento de Jornada – GCJ observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, observando a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias anuais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou de recursos do FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.711, DE 08 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.271, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - GAEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 1º, seu parágrafo único e os artigos, 3º e 4º da Lei n. 2.271, de 28 de abril de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade em Educação Especial - GAEE, para os professores da Prefeitura Municipal de Boa Vista que estejam em efetivo exercício das funções de Mediador nas unidades de ensino do Município.

Parágrafo único. Somente fará jus à gratificação prevista no “caput” deste artigo, o Professor Mediador que atuar diretamente com crianças público-alvo da educação especial e que cumpra a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais” (NR)

“Art. 3º O valor da gratificação será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.” (NR)

“Art. 4º Compete ao gestor da unidade em que o Professor Mediador encontra-se lotado a responsabilidade administrativa pelo apontamento das ausências e ao setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a apuração e registro da informação.”

(NR)

Art. 2º A alteração prevista nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual - LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.712, DE 08 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.644, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeitouné

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Leonardo Paradelo Ferreira

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alyares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Sérgio Pilon Guerra

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo Zeitouné

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Flávio Grangeiro de Souza

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

“Art. 3º O valor da Gratificação de Incentivo à Docência – GID será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação.”

Art. 2º A alteração prevista nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 065/P, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023, conforme o Documento NUP 322853/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco - CAD-SAF, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 065/P, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO DE ESTABILIDADE	CLAS./REF. ANTERIOR	CLAS./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	958546	Mayara Rayane dos Santos Sevalho	Assistente - Cuidador	13/06/22	32525/23	A - 1	A - 2	13/06/25
2	959238	Andreza Karen Brito Barbosa Rocha	Assistente - Educador Social	22/08/22	07808/24	A - 1	A - 2	22/08/25
3	959248	Diogo da Silva Rodrigues	Assistente - Agente Articulação	18/08/22	07831/24	A - 1	A - 2	18/08/25
4	959258	Felipe Soares Gomes	Assistente - Sócio Educativo	24/08/22	07925/24	A - 1	A - 2	24/08/25
5	959252	Igor Vieira Paiva	Assistente - Agente Articulação	18/08/22	07939/24	A - 1	A - 2	18/08/25
6	959251	Kennyson Lira de Oliveira	Assistente - Agente Articulação	18/08/22	07977/24	A - 1	A - 2	18/08/25
7	959259	Marcela Soares Sousa	Analista - Pedagogo	19/08/22	08011/24	A - 1	A - 2	19/08/25
8	959263	Ursula Priscila Nascimento da Cunha Vieira	Assistente - Educador Social	22/08/22	08034/24	A - 1	A - 2	22/08/25
9	959253	Yara Tereza Goncalves Cardoso	Assistente - Educador Social	22/08/22	08106/24	A - 1	A - 2	22/08/25

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 334712/2025
ASSUNTO: Nomeação
SERVIDORA: Anne Raquel Prata Camara

No Decreto nº 576/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6372, de 18 de junho de 2025, no que se refere a servidora Anne Raquel Prata Camara.

Onde se lê: a contar da data de publicação deste decreto;

Leia-se: a contar de 6 de junho de 2025.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90074/2025 – SRP
Processo nº 008298/2025 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material médico-hospitalar na especialidade material têxtil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA por um período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 25/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 15/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90075/2025 – SRP
Processo nº 027129/2022 – SMEC

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição com instalação de som e iluminação, para atender as ne-

cessidades das escolas da rede municipal de ensino de Boa Vista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 25/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 15/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024
PROCESSO Nº 027340/2024 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90019/2024, oriundo do Processo nº 027340/2024-SMSA, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONÓSES - UVCZ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, cuja vencedora do item 1 foi a empresa A GOMES MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 34.812.826/0001-77, pelo valor total de R\$ 1.026.076,68 (um milhão, vinte e seis mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2025.

Marcelo Zeitouné
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90043/2024 -SRP
Processo nº 017452/2024 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa GEO MINE CONSULTORIA AMBIENTAL E PERFURAÇÃO DE POÇOS, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, demandante do processo administrativo nº. 025076/2024 – SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para

a Contratação de empresas especializadas para realização de exames de apoio diagnóstico, através do procedimento auxiliar “credenciamento”, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, foi credenciada a empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA NEUROSCAN S/C CNPJ: 05.702.918/0001-04, pelo valor total de R\$ 5.143.632,00 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 08.04 – SMSA, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista, 11 de julho de 2025.

Marcelo Zeitouné
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90070/2025/SRP
Processo Nº 014593/2024 – SMPOFTI

O Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, torna público, aos interessados o Adendo Retificador nº 001 do Pregão Eletrônico supracitado, publicado no Diário Oficial da União Edição nº 123, página nº 278, Diário Oficial do Município nº 6381 e Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 03/07/2025. O presente Adendo tem por finalidade retificar a redação do termo de referência no item 8.4.

Onde se Lê: “8.4. Qualificação Técnica a) Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de instalação de equipamentos de conectividade com tecnologia POE (Power Over Ethernet) com mínimo de 50 (cinquenta) % das quantidades solicitadas neste edital com tecnologia similar conforme o objeto desta licitação, prestados pelo Proponente. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação. b) Qualificação Técnica Profissional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de projetar e executou a instalação de sistema de CFTV com gravação digital na tecnologia gpon, sistema de controle de acesso com biometria e serviço de manutenção e prevenção na modalidade 24x7x365 conforme o objeto desta licitação, prestados pelo Profissional. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

Leia-se: “8.4. Qualificação Técnica a) Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de instalação de equipamentos de conectividade Wi-fi com tecnologia POE (Power Over Ethernet) com mínimo de 20 (vinte) % das quantidades solicitadas neste edital com instalação e manutenção pro ativa 24x7x365 conforme quadro abaixo do objeto desta licitação, prestados pelo Proponente. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	20%
3	Solução de coleta e envio de dados indoor com Segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção contínua local.	Unid./ Mês	915	180

b) **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que prestou serviço de Solução de conectividade firewall mínima de 10Gbps, com instalação e manutenção pro ativa 24x7x365 na tecnologia via Anel em Fibra Óptica, com mínimo de 20% (vinte), conforme quadro abaixo do objeto desta licitação, prestados pelo Profissional. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	20%
2	Solução de conectividade de 10 Gbps com Segurança Firewall, incluindo hardwares e softwares necessários (anexo III), com configuração e manutenção contínua local.	Unid./ Mês	290	58

Complementarmente, frisa-se que os referidos ajustes, não irão alterar a composição da formulação das propostas, mantida inalterada a data e horário de sua abertura. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Darik Arenhart Marinho
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento,
Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 97/2025 - PRESSEM, 10 de julho de 2025.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o Artigo 17, Inciso I, §1º, da Lei Municipal 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sirenilde da Cruz Brito Rabelo, matrícula nº 26.048, cargo: Professor/Pedagogia, classe B-10, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, doença específica em lei, conforme laudo/Notificação Pericial, com proventos integrais com base na média aritmética, sem direito a paridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme processo nº 003774/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 10 de julho de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.422795/2024
Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
Requerente: Amanda Socorro Rosas Oliveira

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao mês de junho de 2025, à servidora AMANDA SOCORRO ROSAS OLIVEIRA, Secretária Adjunta, matrícula n. 847540, lotada na Secretaria Assistência Social, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea “b”, da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou WhatsApp 98410-4169, para tratar assunto de seu interesse.

ORD.	NOME	CPF
01	PAULINHO PEREIRA GOMES	XXX.755.312-XX
02	ROSIVALDO ZAMITH DE OLIVEIRA	XXX.458.792-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025/SMEC

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90076/2024
Processo nº 016585/2024 – SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90076/2024, referente ao Processo nº 016585/2024 - SMEC cujo objeto é a EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS, COMO A AQUISIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE E DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: empresa classificada: H G MATAO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.008.020/0001-50, Grupo 01: no valor de R\$ 698.799,25 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 08 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 110/2025/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 401/2025-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 016179/2023-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), ABRANGIDO O ASPECTO DE FORMA GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 401/2025-SMSA;

I – Gestor: Gisele Barreto Oliveira Paixão, matrícula nº 932282;

II – Fiscal: Débora Gomes da Silva, matrícula nº 25075;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.

Marcelo Zeitouné
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 016179/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº /2025/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMP-ANY SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), ABRANGIDO O ASPECTO DE FORMA GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Inexigibilidade;
Valor Total: R\$ 53.800,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.128.0031.2090.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 Fontes de Recursos PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2001 de 03/07/2025, no valor de R\$ 49.300,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2099.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 Fontes de Recursos PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2002 de 03/07/2025, no valor de R\$ 4.500,00

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AUTAS LTDA

Data de Emissão do Contrato: 07 de julho de 2025.

Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021 c/c o artigo 117 do Decreto Municipal nº. 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 007992/2023

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2024-SMSA, tem por finalidade promover a 3ª Reprogramação:

Parecer Técnico n.º 130/2025 SMO-IE	
Acréscimo	Supressão.
0,89%	0,04%

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: 1.500.1002 RP.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Data de Assinatura: 8 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará o Credenciamento nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUTAR AS AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DOS EMPREENDEIMENTOS MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV - Faixa 1 - FAR - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, para atender as necessidades do Programa Minha Casa, Minha Vida. Este procedimento será autorizado por meio do Processo nº 019228/2025/SMO e será regido pela Lei Federal nº 14.133/21. O referido documento tornará público no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM, e no Jornal Folha de Boa Vista. Os interessados poderão retirar o presente edital e seus respectivos anexos na sede da Secretaria Municipal de Obras - SMO, situada na Av. Santos Dumont. nº 1271, bairro São Francisco, das 08h às 14h (horário local), podendo também ser retirado via e-mail através do endereço eletrônico: smou@boavista.rr.gov.br.

O edital de credenciamento ficará aberto para recebimento do requerimento de participação e da documentação a partir do dia 15/07/2025 até a vigência do edital.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)
Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras Adjunta – SMO/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 051/2025/SMAS/ASSEPRO

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Robson Santos Macedo - matrícula nº 847027 e Marcos José de Sousa Silva Junior - matrícula nº 851035, para atuarem como FISCALIS, e Misselene Carneiro Cavalcante - matrícula nº 849022, para atuar como GESTORA dos Contratos Administrativos nº

398-SMAS/ASSEPRO/2025 – Processo nº 35975/2024-SMAS – Desmembramento do Processo nº 7416/2023-SMAG, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para atender as demandas de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – ITEM 8.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Boa Vista – RR, 08 de julho de 2025.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 7416/2023/SMAG
DESMEMBRAMENTO: 35975/2024/SMAS
ESPÉCIE: CONTRATO 398-SMAS/ASSEPRO/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao ITEM 8.
VALOR: R\$ 268,25 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
As despesas com a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.122.0046.2406; Ação: 2406; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 570 de 15/050/2025, no valor de R\$ R\$ 268,25 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 33.149.502/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato deverá ocorrer conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a contar da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Por Iniciativa do(a) d candidato(a) .					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
04	Dheborá Coelho de Souza Alves	###.###.172-98	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO);
 - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),
 - Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
 - Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 - Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
 - RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
- Pessoa com deficiência: sim ou não;
 - Laudo médico que atesta a deficiência informada;
 - Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
 - Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
 - Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)
 - Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
 - Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
 - Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
 - Certidão de regularidade com o Conselho;
 - Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
 - Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.
 - CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
 - Declaração da polícia técnica;
 - Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
 - Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
 - Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
04	David Peixoto Lopes	###.###.772-15	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2025, PARA
PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA COMÉRCIO NO EVENTO AGROBV 2025**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI torna público o processo de seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração de comércio, de acordo com as especificações desse Edital nos dias 31 de julho e 01 a 03 de agosto de 2025 na AgroBV – O maior evento do Agro de Roraima, evento a ser realizado no Centro de Difusão Tecnológica – CDT localizado na RR 321 – Estrada do Bom Intento, KM 5, município de Boa Vista/RR.

A autorização é temporária e sem ônus, em espaço público delimitados pela SMAAI. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas na Av. Ville Roy, 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista - RR, em horário das 08h às 14h, ou por meio do correio eletrônico smaai@prefeitura.boavista.br.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas física e jurídicas para o sorteio de autorização para utilização de espaços para exploração de comércio temporário durante a realização do evento AgroBV 2025 - O maior evento do Agro de Roraima, que ocorrerá de 31 de julho à 03 de agosto de 2025, no Centro de Difusão Tecnológica – CDT, na RR 321, Estrada do Bom Intento, km 5 zona rural de Boa Vista/RR.

A autorização dar-se-á após o efetivo sorteio a ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas na Av. Ville Roy, 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista – RR.

2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**2.1 Tenda da praça de alimentação:**

I. Até 15 (quinze) espaços medindo 3(três) metros de frente por 2 (dois) metros de fundo para comercialização de comidas típicas e bebidas em latas ou garrafas plásticas, não sendo permitida garrafas de vidro;

II. A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente.

III. Poderão ser comercializados nos referidos espaços churros, sorvetes, açaí, crepes, pizzas, churrasquinho, pães, bolos, salgados e afins, além de sucos, refrigerantes, bebidas alcoólicas em latas, garrafas plásticas ou copos plásticos,

IV. A autorização contempla apenas a cedência do espaço e fornecimento de energia elétrica, sendo de responsabilidade do comerciante a instalação de mesas, balcões e outros móveis destinados à exposição e venda dos produtos.

2.2 Tendões de 10x10m

I. Serão instaladas duas tendões medindo 10x10m em área definida para alocação de comerciantes de artesanato, bijuterias e produtos afins desde que autorizados

previamente pela SMAAI;

II. Serão disponibilizados até 10 espaços medindo 2 (dois) metros de frente por 2 (dois) metros de fundos;

III. A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente;

IV. A autorização contempla apenas a cedência do espaço coberto e tomadas de energia elétrica, sendo de responsabilidade do comerciante a instalação de mesas, balcões e outros móveis destinados à exposição e venda dos produtos

2.3 Credenciais Rotativas destinadas para carrinho de pipoca e algodão doce

I. Serão disponibilizadas 06 (seis) credenciais rotativas destinados para ambulantes, para comercialização de pipoca e algodão doce.

2.4 Brinquedos

I. Será disponibilizados 02 (dois), espaços a céu aberto destinados a Touro Mecânico em área única, com espaço físico individual que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento, com fiação de energia para ligação elétrica.

II. Se o contemplado manifestar interesse por instalação de tenda para abrigo do equipamento, será de sua responsabilidade as despesas com locação da tenda, contratação de Responsável Técnico e pagamento taxa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente;

IV. Serão oferecidos 02 (dois) espaços a céu aberto destinados a instalação de Camas Elásticas em área única, com espaço físico individual que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento;

V. Por questões de segurança, em razão dos fortes ventos na região, não será permitido a instalação de Brinquedos Infláveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá de acordo com modalidade da seguinte forma:

3.2. No período de 18 a 23 de julho 2025, conforme cronograma de execução descrito no item 7 deste edital,

3.3 Dos documentos a serem apresentados em caso de Pessoa Física:

a) Carteira de identidade ou CNH;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

3.4. Em se tratando de pessoa jurídica, apresentar cópia:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

3.6. Para oportunizarmos mais participantes, só

será permitido que cada proponente se inscreva para uma só modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) Procuração Pública com poderes específicos para tal fim;
- (b) Carteira de identidade e CPF do procurador original e cópia;
- (c) Carteira de identidade e CPF daquele que pretende a inscrição, nos casos de representação.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
Praça de alimentação (tenda galpão)	Comidas típicas e diversas da gastronomia regional	15	- Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro; - Será permitida a venda de comida em prato de louça ou descartável; - Talhares poderão ser descartáveis ou de metal desde que a faca tenha ponta arredondada; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, como luvas, máscara e toucas para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos; - Será permitido o uso de fogão em boas condições de segurança; - Churrasqueiras poderão ser utilizadas desde que tenha equipamento de proteção de cinzas e que a fumaça não afete as pessoas que transitam pelo local; - Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - É proibido o comércio e ou exposição de produtos fora da área demarcada para cada comerciante.
Tendas 10x10m	Comércio de artesanato, bijuterias e afins	15	- Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - É proibido o comércio e ou exposição de produtos fora da área demarcada para cada comerciante.
Credencial rotativa	Carrinho de pipoca e algodão doce	06	- É obrigatório o uso de acessórios de higiene, como luvas, máscara e toucas para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão em boas condições de segurança; - Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - Os carrinhos usados na produção e comercialização deverão apresentar boas condições visuais e de segurança em razão do manuseio de botijas de gás; - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento;
Brinquedos	Touro mecânico e cama elástica	04 (dois de cada)	- Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - Durante o uso dos brinquedos é obrigatória a presença de funcionário devidamente capacitado para interromper o uso do equipamento em caso de emergência.

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a SMAAI qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços deles, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;

4.2 A extensão elétrica/fiação do local de instalação do equipamento até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, deverá ser providenciada pelo proprietário do equipamento.

5. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento da inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

5.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o Cronograma de Execução do edital conforme item 7, deste

edital.

5.3 Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para

atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

- 5.3.1. Praça de alimentação - 03 vagas;
- 5.3.2. Tendas 10x10m - 03 vagas;
- 5.3.3. Credencial rotativa - 02 vagas;
- 5.3.4. Brinquedos - 01 vaga para touro mecânico e 01 vaga para cama elástica;

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 A autorização é temporária, sem ônus, em espaço delimitados pela SMAAI e se dará por sorteios dos inscritos;

6.2 Os sorteados assinarão o Termo de Contrato, condição necessária para a ocupação temporária dos espaços;

6.2 A autorização poderá ser revogada pela SMAAI a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao CESSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente;

6.3. O CESSIONÁRIO deverá posicionar seu equipamento para ocupação da área cedida até 17h do dia 30 de julho de 2025, sob pena revogação da autorização;

6.4. Os autorizados deverão atender as orientações dados pela comissão organizadora da SMAAI no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

6.5. A exploração da área autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo ser cedida a terceiros sem anuência da SMAAI;

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMAAI;

6.7 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.8 O Termo de Contrato só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador com poderes específicos;

6.9 Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato, passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva;

6.10 É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do espaço cedido.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	Até 14/07/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 17/07/2025
Período de Inscrição	De 18/07 a 23/07/2025
Análise das inscrições e divulgação	Até 24/07/2025
Sorteio	Dia 25/07/2025
Publicação da relação dos selecionados	Dia 26/07/2025
Prazo para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cedido	De 26 a 29/07/2025
Período do evento	31/07 a 03/08/2025

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

8.1 A SMAAI se obriga a:

- 8.1.1 Permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso e informações em relação ao espaço cedido;
- 8.1.2 Dar ao CESSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir do espaço cedido;
- 8.1.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.
- 8.1.4 Disponibilizar energia elétrica no local;
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
- 9.1 O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:
- 9.1.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 9.1.3 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 9.1.4 Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;
- 9.1.5 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 9.1.6 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela CEDENTE;
- 9.1.7 Não suspender suas atividades durante o período de realização do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
- 9.1.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com o acondicionamento do lixo em embalagens apropriadas e depositadas nas lixeiras distribuídas nas proximidades;
- 9.1.9 Todos e quaisquer danos causados aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- 9.1.10 Utilizar com responsabilidade todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;
- 9.1.11. Os cessionários deverão atender as orientações dadas pela Comissão Organizadora da SMAAI no decorrer da vigência da autorização;
- 9.1.12 O CESSIONÁRIO deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mantendo as mesas e cadeiras limpas em frente ao seu espaço durante a realização do evento;
- 9.1.13 Não explorar trabalho infantil;
- 9.1.14 Fica proibida ao permissionário utilizar o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XX-XIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho;
- 9.1.15 O CESSIONÁRIO se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento;
- 9.1.16 O CESSIONÁRIO se compromete a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do AGROBV 2025 que registrarão todas as ocorrências, determinando o que

for necessário à regularização dos problemas observados;

10.2. A montagem da instalação física das duas barraca e ponto de energia elétrica é de responsabilidade da CEDENTE;

10.3. O uso da parte interna da estrutura e do espaço é de responsabilidade do CESSIONÁRIO que deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

10.4 Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

10.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Eventuais recursos ou pedido de esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados na SMAAI até três dias úteis partir da data da publicação deste edital;

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO: AGROBV 2025		
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:		
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		CIDADE:
Nº RG:	SSP:	Nº DO CPF/CNPJ:
TEL. CONTATO:		
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce		
Boa Vista/RR, de julho de 2025		
Assinatura do inscrito		Assinatura do servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA SORTEIO)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:		
Nº RG:	SSP:	Nº DO CPF/CNPJ:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce		
Assinatura do servidor:		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO INSCRITO)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:		
Nº RG:	SSP:	Nº DO CPF/CNPJ:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce		
Assinatura do servidor:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE**

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO
TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, doravante denominada **PMBV**, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.943.030/0001-55, com sede à rua General Penha Brasil, n.º 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, C.E.P. n.º 69.305-130, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Excelência, Prefeito, Sr. **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, R.G: n.º _____, inscrito no C.R.F. sob o n.º _____, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI/PMBV**, doravante denominada **CEDEnte**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **CEZAR CARLOS SOTO RIVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr _____, pessoa física, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de Boa Vista, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Contrato de Uso Temporário de Espaço Público, sem ônus, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento de contrato, é a autorização de pessoa física ou jurídica, para uso temporário sem ônus, de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento **AGROBV 2025 – O maior evento do Agro de Roraima** que será realizado de 31 de julho a 03 de agosto de 2025.

1.2 O tamanho do espaço concedido encontra-se descrito no Edital de Chamamento de acordo com a atividade e a localização;

1.3 Findado a vigência do presente contrato, o **CESSIONÁRIO** deverá o local nas mesmas condições em que recebeu;

CLÁUSULA II - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1 A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, sem ônus, intransferível e pelo prazo determinado de 30 de julho a 04 de agosto de 2025;

2.2 Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do **CESSIONÁRIO** em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, armando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o **CESSIONÁRIO** com aqueles resultantes da utilização da nova área;

2.3 Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo **CESSIONÁRIO**;

2.4 A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela **EMHUR** e pela Comissão Organizadora da **SMAAI**.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

3.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

3.2. Compete ao **CESSIONÁRIO** observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços;

3.3 Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de ter sua autorização cassada pelo uso indevido;

3.4 Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) **CESSIONÁRIO** a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

3.5 Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura necessária ao funcionamento;

3.6 Responsabilizar-se diariamente, por todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço;

3.7 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

3.8 Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

3.9 Fica proibido ao **CESSIONÁRIO** o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho;

3.10 O **CESSIONÁRIO** se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento;

3.11 O **CESSIONÁRIO** se compromete a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

3.12 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

3.13 A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da **CEDEnte**, sendo proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir da abertura do evento;

3.14 Os espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária;

3.15 O **CESSIONÁRIO** se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável;

3.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas todo e qualquer dano causado pelos seus funcionários durante o evento;

3.17 Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;

3.18. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDEnte (SMAAI)

4. A CEDEnte se obriga a:

- 4.1 Permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso;
- 4.2 Dar ao CESSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato;
- 4.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção;

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5. A eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do CESSIONÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais;
- 5.1 Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a CEDENTE poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato;
- 5.2 O CESSIONÁRIO não poderá ceder a qualquer título a terceiros o direito de uso ou posse do espaço durante a realização do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6. Caberá rescisão:
- 6.1 Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela CEDENTE em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o CESSIONÁRIO tenha direito à indenização:
- 6.1.1 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CEDENTE em caso de ocorrência de força maior, regularmente comprovada;
- 6.1.3 Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o CEDENTE por qualquer acidente porventura ocorrido;
- 6.1.4 Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização do CEDENTE;
- 6.1.5 Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato;
- 6.16 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VII - CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo CESSIONÁRIO foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias

de igual teor pelas partes.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

CEDENTE

CESSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019364/2025 – SMSOP;

Espécie: Contrato nº 408-SMSOP/SAD/GAPP/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP;

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP;

Contratante: Município de Boa vista;

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

Unidade Orçamentária: 022701 Funcional Programática: 06.122.0089.2377

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: Próprio

Valor Total: R\$ 3.039,80 (três mil trinta e nove reais e oitenta centavos);

Data de Assinatura: 10/07/2025;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 211-SMSOP/SAD/GAPP/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública de Boa Vista - RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o preço registrado no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 024669/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (SMSOP) E DEMAIS PARTICIPANTES. A empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA C.N.P.J: 04.567.265/0001-27 Inscrição Estadual: 90242237-41 Inscrição Municipal: 14 01 425.852-3 Rua: Av. Winston Churchill Número: 2370 sala 1204 Bairro: Pinheirinho Cidade: Curitiba Telefone: (41) 99992-0454 / WhatsApp Email: scorpion@scorpioninformatica.com.br classificada por ter apresentado menor preço no item 2, pelo valor unitário de R\$ 168,90, válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº: 4588/2024-SMST
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275-SMST/CAPP/2024.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 275-SMST/CAPP/2024, A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2025, ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2026.**

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 022801, Funcional Programática: 26.782.0042.2.382, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recursos Trânsito

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

**CONTRATADO: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2025.**

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinado digitalmente)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal De Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2025**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a **GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR**, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: **AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.**

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Gerência de Multas da SMTRAN/SEMOB/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2025**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a **GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR**, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: **AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.**

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Gerência de Multas da SMTRAN/SEMOB/PMBV

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0306/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Maildes Fabrício Lemos Júnior, para responder pelo cargo CF – 1 - Diretor, automática e cumulativamente, sem prejuízo as atribuições e optando pela remuneração do cargo que já ocupa, perfazendo a substituição interina sem efeitos financeiros, por motivo de gozo de férias do titular do cargo, o servidor Carlos Rafael Holanda de Oliveira, no período de 18/07/2025 à 27/07/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0307/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Eliz Regina Nascimento Araújo – cargo Coordenador - CF-5, no período de 09/07/2025 a 16/07/2025 – à cidade de Canaã dos Carajás – PA, para participar do “XIX Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas”, conforme Processo nº 021427/2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos a 09 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2025 – FETEC, celebrado em 03.07.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Construções Vittoria e Comércio LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo (squeeze), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 004573/2025 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 019988/2025 - FETEC/SUESP, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00025/2025 – CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de Julho, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 019988/2025 - FETEC/SUESP.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 149/2025 – FETEC, celebrado em 04.07.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa BRY Eventos LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de frutas naturais, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 028469/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 019987/2025 - FETEC/SUESP, decorrente do pregão eletrônico nº 90003/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00015/2025 – CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de Julho, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital

nº. 019987/2025 - FETEC/SUESP.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 150/2025 – FETEC, celebrado em 03.07.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H. F. Andrade Girão LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em copos plásticos de 200ml, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 032236/2024 – SMST, processo administrativo digital nº. 019991/2025 - FETEC/SUESP, decorrente do pregão eletrônico nº 90032/202 e ata de registro de preços nº177 – SMSOP/SAD/GAPP/2025.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de Julho, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 019991/2025 - FETEC/SUESP.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2025 – FETEC, celebrado em 04.07.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ingrid D. da Silva Sampaio LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo (boné, mochila esportiva e viseira), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 004573/2025 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 019989/2025 - FETEC/SUESP, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00025/2025 – CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$82.720,00 (oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de Julho, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 019989/2025 - FETEC/SUESP.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 153/2025 – FETEC, celebrado em 04.07.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa O. R. Maia de Oliveira Atelier LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo (body), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 004573/2025 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 020038/2025 - FETEC/SUESP, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00025/2025 – CPL/FETEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de Julho, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 020038/2025 - FETEC/SUESP.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 154/2025 – FETEC, celebrado em 04.07.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H. F. Andrade Girão LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água mineral em garrafas plásticas, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 032236/2024 – SMST, processo administrativo digital nº. 019911/2025 - FETEC/SUADM, decorrente do pregão eletrônico nº 90032/2025 e ata de registro de preços nº 177 – SMSOP/SAD/GAPP/2025.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$145.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 019911/2025 - FETEC/SUADM.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Processo Administrativo NUP:
ESPÉCIE: Termo de Doação NUP
00000.9.341609/2025/FETEC

OBJETO: O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados ociosos desta secretaria, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei federal nº 14.133/21.

VALOR DO OBJETO: R\$ 26.202,86 (Vinte e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

DOADORA: Fundação De Educação, Turismo, Esporte E Cultura - FETEC

DONATÁRIA: Instituto Boa Vista De Música - IBVM

ASSINAM: Jose Diego Da Silva, Diretor Presidente, pela **DOADORA** e Francisco Carlos Felício, Diretor Presidente, pela **DONATÁRIA**.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 inciso II cominado com o art. 13 inciso II da lei 8.666/1993;

PROCESSO: 020607/2025.

FAVORECIDO: Pessoa Física: **EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ**, portadora do CPF: 914.323.833-53; que receberá 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada;

FAVORECIDO: Pessoa Física: **ANTONIA FLÁVIA BEZERRA MARQUES** portadora do CPF: 446.620.922-72 que receberá 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada;

OBJETO: CONTRATAÇÕES DOS PARECERISTAS: **EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ** E **ANTONIA FLAVIA BEZERRA MARQUES**, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS POR MEIO DE EDITAL PÚBLICO, PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO SEGUIMENTO DA MÚSICA E GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS.

RATIFICAÇÃO: Em 10/07/2025, por José Diego da Silva- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 005/2025/CTPFOAS/CMAS – Aprova o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre, do exercício de 2024, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre, do exercício de 2024.		
RELATORA: Ana Gabriela Bezerra Bento		
PARECER: 005	CPFOAS/CMAS-BV	APROVADO: 07/07/2025

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho na data de 17/03/2025, através do OFÍCIO de nº 21156-SEMGES/FMAS-GC/2024 RREO do 6º Bimestre/2024, solicitando parecer do CMAS, sobre a análise e deliberação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2024.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 294/2024, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, na data de //2025.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 2 e 23/06/2025, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer dos documentos apresentados, considerando todos as sínteses dos pagamentos e recebimentos registrados em extratos bancários nos períodos de abrangências.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

- “(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;
- “(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.
- “(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DAS ANÁLISES

De acordo com os documentos apresentados, nos termos da Nota Técnica nº 001/2025/GC/FMAS/SEMGES (RREO do 6º Bimestre/2024) combinado com os Demonstrativos constantes dos: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, bem como demais documentações anexas, constante em Outros demonstrativos.

Analisando as Previsões e os recebimentos de recursos, ANEXOS I e II, nos sintetizados nos Quadros 01 e 02, constata que o Órgão Gestor possui uma previsão inicial para 2024, provenientes das transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fundo a fundo) e dos convênios firmados (Programa Rumo Certo), mais os rendimentos de aplicações financeiras, expressos e evidenciados nos termos dos Quadros 01 e 02:

QUADRO 01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS FUNDO A FUNDO					
EXERCÍCIO/2024	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
6º BIMESTRE	4.931.061,00	1.219.618,80	24,739 %	6.232.918,16	126,40 %

Fonte: Balanço Orçamentário – RECEITAS, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º), 6º Bimestre de 2024.

QUADRO 02 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO TESOUREO MUNICIPAL					
EXERCÍCIO/2024	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
6º BIMESTRE	80.499.000,00	15.321.425,09	19,03 %	80.816.688,70	100,39 %

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º), DÉFICIT; e na Listagem das Transferências Realizadas pelo Tesouro Municipal até o 6º Bimestre de 2024.

No que tange as DESPESAS, em termos de Custeio e Investimentos, QUADROS 03 e 04, retirados dos Demonstrativos constante do ANEXOS I, a dotação inicial é de R\$ 80.499.000,00 (Oitenta milhões, quatrocentos e noventa e nove reais), equilibrada com a arrecadação, demandadas nos períodos, findando o 6º bimestre de 2024, evidenciando uma Dotação Atualizada no valor de R\$ 106.562.851,52 (Cento e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Partindo da dotação atualizada, observa-se que do orçamento disponível do 6º bimestre (novembro e dezembro) foram empenhados e realizados, conforme Tabelas 03 e 04:

QUADRO 03 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS								
EXER/ 2024	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA.		DESP. LIQUIDADAS.			
			ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	NO BIMESTRE	% NO BIM.	ACUMULADA	% ACUM.
6ºBIM.	85.430.061,00	106.562.851,52	90.743.307,23	85,15	16.521.296,67	18,21	89.662.612,87	98,81

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 6º Bimestre de 2024.

QUADRO 04 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL						
EXER/ 2024	DOTAÇÃO ATUALIZADA CONSOLIDADA	DESPESAS EMPENHADAS PESSOAL E ENCARGOS	DESPESAS LIQUIDADAS			
			ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.
6º BIM	106.562.851,52	37.518.927,90	90.743.306,23	85,15	89.662.612,87	98,81

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 6º Bimestre de 2024.

Já quanto aos restos a pagar, documentação constante do ANEXO IV, sintetizamos no Quadro 05, sua execução, conforme segue:

QUADRO 05 - VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO 2024				
EXER. 2024	RP PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	RP NÃO PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	TOTAL PAGO/CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR ATÉ O BIMESTRE
6º BIM	R\$ 1.879.097,58	R\$ 5.458.375,17	R\$ 7.337.472,75	R\$ 33.016,86

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 6º Bimestre de 2024

Pelo analisado, destacamos, nos demonstrativos do ANEXO IV, que a Gestão, ainda possui um saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados um montante de R\$ 33.016,86 (Trinta e três mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos) para providenciar pagamentos, e ou anulação, para o exercício seguinte de 2025.

4. PARECER

No que pesa a análise dos documentos apresentados à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, deliberou Parecer Favorável à Aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referentes aos 6º Bimestres do exercício de 2024.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

Ana Gabriela Bezerra Bento
Jaimy Pessoa da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 7 de julho de 2025, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 005 da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS-CMAS-BV. referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente aos 6º Bimestre do exercício de 2024, oriundos das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2025.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV.

- Membros:
- Cinara Castro Pontes
 - Antônia Rodrigues Costa
 - Valdirene Santana dos Reis
 - Edna dos Santos Sousa
 - Iderlândia Pereira Paiva
 - Jaimy Pessoa Silva
 - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
 - Marly Rodrigues da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Parecer Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 001/2025/CTPPAS/CMAS – referente ao Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		
ASSUNTO: Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada.		
RELATORA: Luciana Pereira Silva de Aguiar.		
PROCESSO CMAS- BV Nº. 322/2025		
PARECER: 001	CTPPAS/CMAS/BV	APROVADO: 7/07/2025

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 21/03/2025, através do Ofício 19559 – SEMGES/SPSE/CPP/2025, datado de 11 de março de 2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, solicita análise e parecer do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 322/2025, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Política da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.800, de 21 de setembro de 2017, do CMAS, dispõe:

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/ BV, tem a finalidade de aprovar e acompanhar a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, visando ampliar o processo de controle social sobre as referidas políticas e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socio-assistenciais para todos os seus destinatários.

Parágrafo único. O controle social se realiza por meio das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação e pode se desdobrar em ações deliberativas, positivas e de fiscalização.

3. BASE LEGAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990 estabelece a Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes em seu art. 86 que refere-se a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e o art. 87, que define a linha de ação da política de atendimento, das quais destacamos os incisos: I - políticas sociais básicas; II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

4. DA ANÁLISE

O órgão interessado, cito a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, responsável Municipal pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Superintendência de Proteção Social Especial que por intermédio da Gerência do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada que é um serviço de iniciativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista e está instituído sob a Lei nº 1.028, de 27 de março de 2008 e foi aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, criando o Serviço de Acolhimento Institucional, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório, crianças de 0 (zero) à 12 (doze) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência, abuso sexual, violência doméstica, entrega espontânea, de acordo com Decisão Judicial.

O referido REGIMENTO dispõe sobre o funcionamento do Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada, regulando e disciplinando o funcionamento interno desta entidade e suas relações intersetoriais.

5. VOTO DA RELATORA

Após análise documental, nota-se que o Serviço de Acolhimento Institucional possui regimento interno que fora elaborado em conjuntura com a gerência, equipe técnica e educadores residentes e sociais, com a finalidade de regulamentar as normas previstas no funcionamento deste Serviço.

Está claro que, os princípios adotados condizem com aqueles preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 92 que detalha sobre entidades de atendimento e trata dos princípios a serem adotados pelos programas de entidades de abrigo.

Destaco ainda que foi observado a finalidade de amparar crianças e adolescentes, evitando assim o desmembramento do grupo de irmãos conforme prevê a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, que tenham tido seus direitos violados conforme prevê a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Entendo que o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada, está em conformidade com os referenciais técnicos:

- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS/2009).
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Sendo assim, esta Comissão Temática Permanente de Política da Assistência Social, decide por APROVAR o referido documento, com as seguintes recomendações:

- Alterar a nomenclatura “Abrigo”, para a nomenclatura “Serviço”, de acordo com a Tipificação citada acima;
- Padronizar o nome do documento para “Projeto Pedagógico” em toda estrutura.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Luciana Pereira Silva de Aguiar - Relatora
Jaimy Pessoa Silva

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 7 de julho de 2025, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 001, da Comissão Temática Permanente de Política da Assistência Social - CTPPAS, referente ao Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2025.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV.

Membros:

Cinara Castro Pontes
Antônia Rodrigues Costa
Valdirene Santana dos Reis
Edna dos Santos Sousa
Iderlândia Pereira Paiva
Jaimy Pessoa Silva
Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Marly Rodrigues da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Parecer Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 002/2025/CTPPAS/CMAS – referente ao Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada. oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		
ASSUNTO: Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada		
RELATORA: Luciana Pereira Silva de Aguiar.		
PROCESSO CMAS-BV Nº 322/2025		
PARECER: 002	CTPPAS/CMAS/BV	APROVADO: 7/07/2025

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 21/03/2025, através do Ofício 19559 – SEMGES/SPSE//CPP/2025, NUP 9.118404/2025, datado de 11 de março de 2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, solicita análise e deliberação do Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 322/2025, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Políticas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.800, de 21 de setembro de 2017, do CMAS, dispõe:

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, tem a finalidade de aprovar e acompanhar a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, visando ampliar o processo de controle social sobre as referidas políticas e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os seus destinatários.

Parágrafo único. O controle social se realiza por meio das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação e pode se desdobrar em ações deliberativas, propositivas e de fiscalização.

3. BASE LEGAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990 estabelece a Política de Atendimento de crianças e adolescentes em seu art. 86 que refere-se a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e o art. 87, que define a linha de ação da política de atendimento, das quais destacamos os incisos: I - políticas sociais básicas; II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

4. DA ANÁLISE

O órgão interessado, cito a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, responsável Municipal pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a Superintendência de Proteção Social Especial, que por intermédio da Gerência do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista e está instituído sob a Lei nº 1.028, de 27 de março de 2008 e foi aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, criando o Serviço de Acolhimento Institucional, com a finalidade de acolher crianças de 0 a 12 anos incompletos e seus grupos de irmãos, residentes no município de Boa Vista, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência, abuso sexual, violência doméstica, entrega espontânea, etc, de acordo com Decisão Judicial.

5. IDENTIFICAÇÃO/ESTRUTURA

O Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada está localizado no bairro Centenário, à Rua Valmir Sabido de Oliveira, nº17, Q - 317, cuja estrutura conta com a área administrativa de 243,12m e três casas lares, cada uma com 387,25m, além de área externa arborizada e área de lazer/biblioteca e playground, ambos cobertos. Tem capa-

cidade de atendimento para 36 crianças e/ou adolescentes distribuídos nas três unidades habitacionais, favorecendo o atendimento em pequenos grupos e vale ainda destacar que todos os princípios adotados são aqueles preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.92.

A referida instituição de acolhimento possui unidade habitacional e processos licitatórios próprios, como gêneros alimentícios, vestuário, calçados, material didático, higiene e limpeza pessoal, utensílios domésticos, cama, mesa e banho, e autonomia administrativa para solicitar abertura de processo licitatório para sanar qualquer necessidade institucional que abranja as crianças acolhidas. Possui (02) dois veículos que são destinados para atendimento da Unidade, e são oferecidas seis (06) refeições diárias para as crianças acolhidas. Além destes indicadores, atendimentos socioassistenciais, pedagógicos, de saúde e encaminhamentos para a Rede são realizados por este Serviço de Acolhimento.

Destaca-se que desde a sua inauguração (março de 2008) até janeiro de 2025, foram registradas a passagem de dois mil trezentos e quarenta e duas (2.342) crianças/adolescentes nesse Serviço de Acolhimento. Desses, 252 eram imigrantes, 165 de etnia indígena, 1.543 eram brasileiros e 382 pernотaram nesta instituição, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Distribuição dos números de atendimentos realizados às crianças e adolescentes (brasileiros, indígenas, estrangeiros e pernотes), desde a inauguração da unidade em março de 2008 ao mês janeiro de 2025.

Número de Atendimentos	Masculino/Feminino
Imigrantes	252
Indígenas	165
Brasileiros	1.543
Pernотes	382
Total	1342

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Serviço de Acolhimento funciona de forma ininterrupta, ou seja: 24h por dia para acolhimentos institucionais e de saúde, e em horário comercial em dias úteis para atendimento administrativo.

O Projeto Pedagógico 2025, traz como estrutura:

• Público Alvo – O serviço de acolhimento institucional denominado Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem a finalidade de acolher crianças de 0 a 12 anos incompletos e seus grupos de irmãos, residentes no município de Boa Vista, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência, abuso sexual, violência doméstica, entrega espontânea, etc, de acordo com Decisão Judicial.

• Objetivo geral/específicos – Ofertar um espaço de proteção e garantia dos direitos fundamentais às crianças de 0 a 12 anos incompletos, e seu grupo de irmãos, que se encontram em situações de riscos pessoais ou sociais, ou que tiveram seus direitos violados, em caráter provisório e excepcional.

• Acesso e Inserção – O acolhimento inicia, via de regra, com a recepção e acolhimento da criança/adolescente trazida pelo Conselho Tutelar, que deve portar de Guia de Acolhimento expedida pela Autoridade Judicial contendo dados completos da criança a ser acolhida, bem como dados pessoais e localização de seus familiares, seguindo obrigatoriamente a Lei nº 12.010/2009.

“Em casos excepcionais, o Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada, em caráter de urgência (casos de sinistro, calamidade pública ou situação excepcional envolvendo criança em risco pessoal e social), acolhe crianças/adolescentes sem prévia autorização da autoridade judicial, realizando a comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, de acordo com a lei”.

7. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE PROFISSIONAL	QUANTITATIVO ATUAL
Gerente	01
Coordenador	01
Assistente Social	02
Psicólogo	02
Pedagogo	02
Técnico em Enfermagem	08
Educador Social	04
Educador/cuidador residente	09
Educador/cuidador auxiliar	30
Cozinheira	03
Assistente Administrativo	03
Almoxarife	02
Zelador	04
Motorista	02
Agente de Portaria	04

A descrição e as exigências para cada cargo encontram-se no ANEXO 04, do Projeto Pedagógico.

8. PROJETO/PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

“Apadrinhamento Afetivo”

O Programa de Apadrinhamento Afetivo é uma iniciativa do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada em parceria com a 1ª Vara da Infância e Juventude e Coordenação da Infância e Juventude do Estado de Roraima. Seguindo a premissa de que toda criança e adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária pautado no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o Programa de Apadrinhamento Infantil tem como proposta oferecer convivência familiar para crianças e adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que vivem em serviços de acolhimento institucional e possuem chances remotas de adoção ou de reintegração familiar.

9. VOTO DO RELATORA

Visto que, a regulamentação desses serviços é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e representa um compromisso partilhado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, o CONANDA e o CNAS com a afirmação, no estado brasileiro, do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Destaco que, o Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada, está em conformidade com o que preconiza os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Unico de Assistência Social, e está pautado nos referências dos seguintes documentos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social e Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Assim sendo, após análise final do Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra Pintada, OBSERVA-SE que: foi elaborado um projeto pedagógico adequado que garante atendimento especializado onde destaco: Infraestrutura física que garante espaços privados e adequados ao desenvolvimento da criança, ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança, durante o processo de adaptação e permanência, não-desmembramento de grupos de crianças com vínculos de parentesco, relação afetiva e individualizada com cuidadores, definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores, organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança, preservação e fortalecimento da convivência comunitária, desligamento gradativo, entre outros.

Isto posto, a Comissão Temática Permanente de Políticas da Assistência Social, decide por APROVAR o referido Projeto.

10. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Luciana Pereira Silva de Aguiar
Jaimy Pessoa Silva

11. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 7 de julho de 2025, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 002, da Comissão Temática Permanente de Política de Assistência Social-CTPPAS, referente ao Projeto Pedagógico do Serviço de Acolhimento Infantil do Condomínio Pedra

Pintada.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2025.

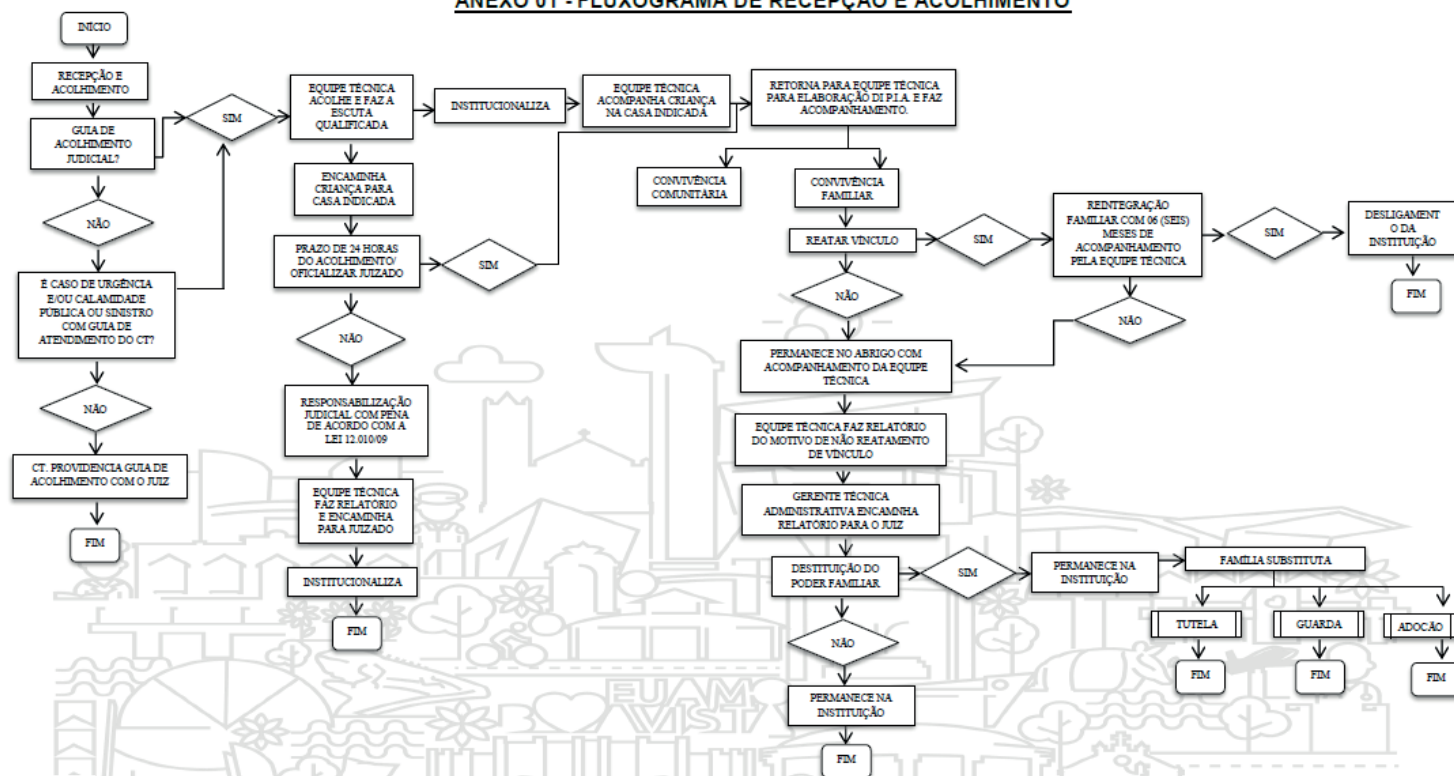
Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV.

Membros:

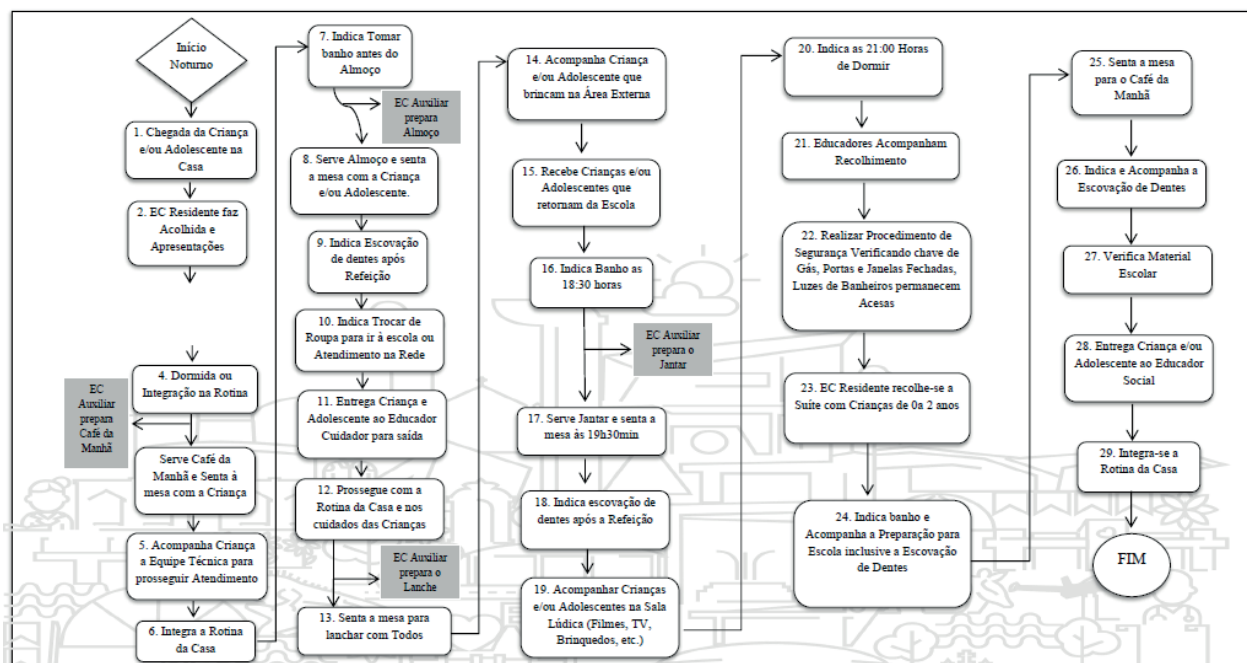
Cinara Castro Pontes
Antônia Rodrigues Costa
Valdirene Santana dos Reis
Edna dos Santos Sousa
Iderlândia Pereira Paiva
Jaimy Pessoa Silva
Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Marly Rodrigues da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

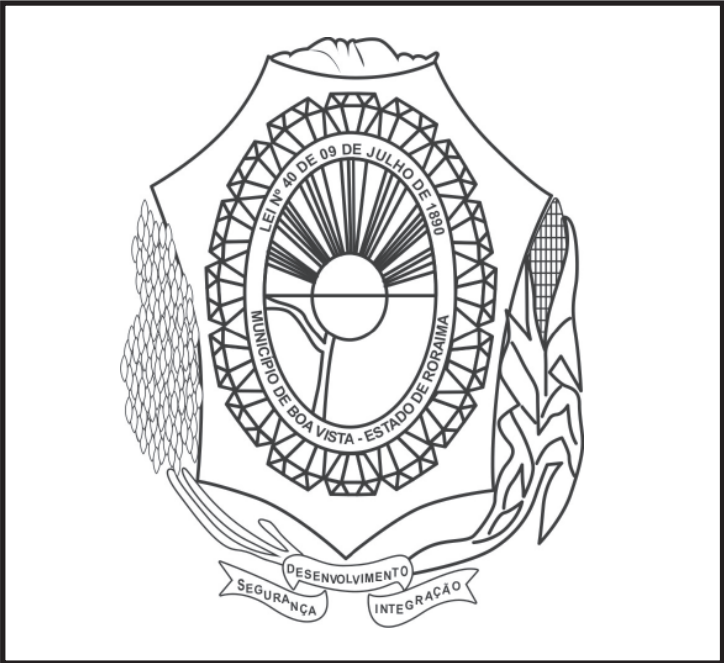
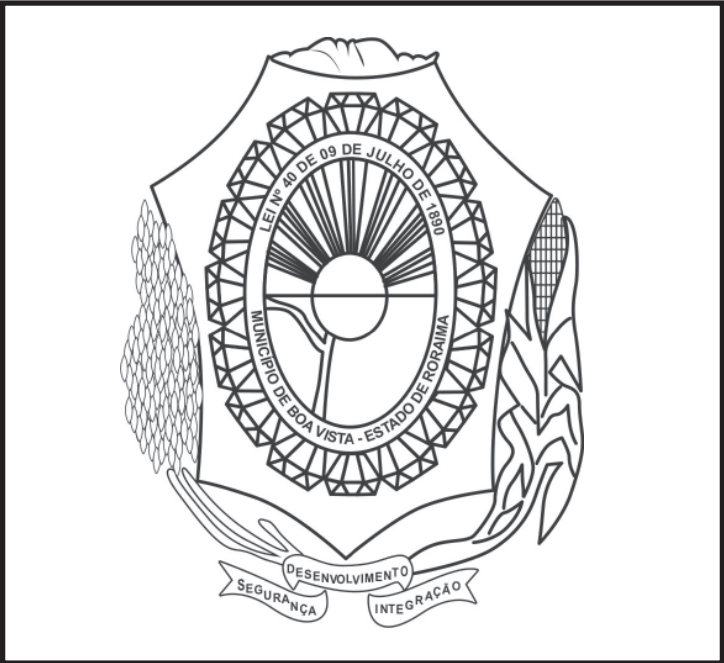
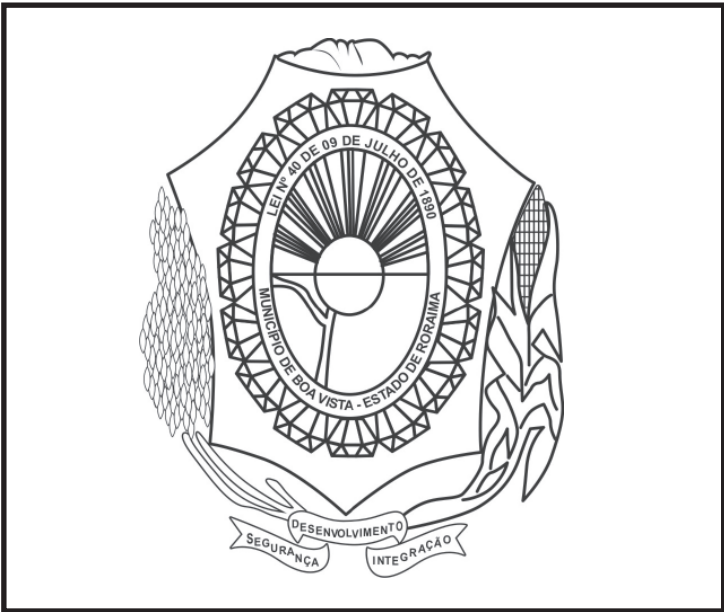
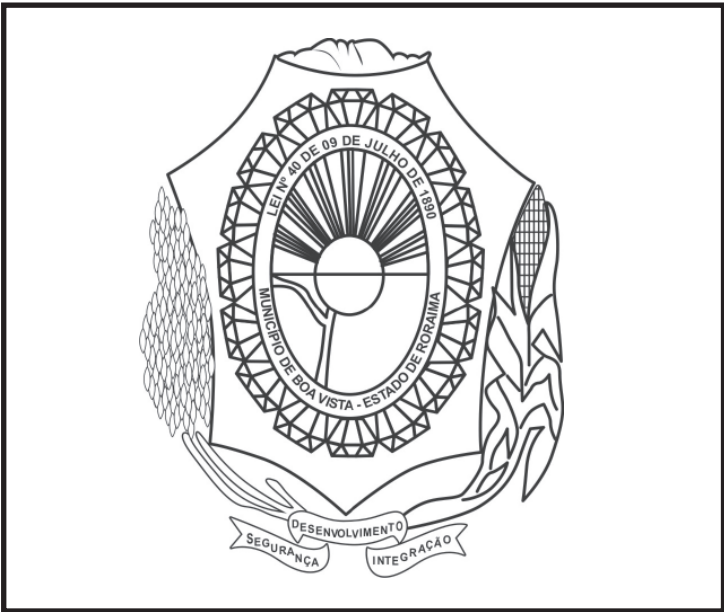
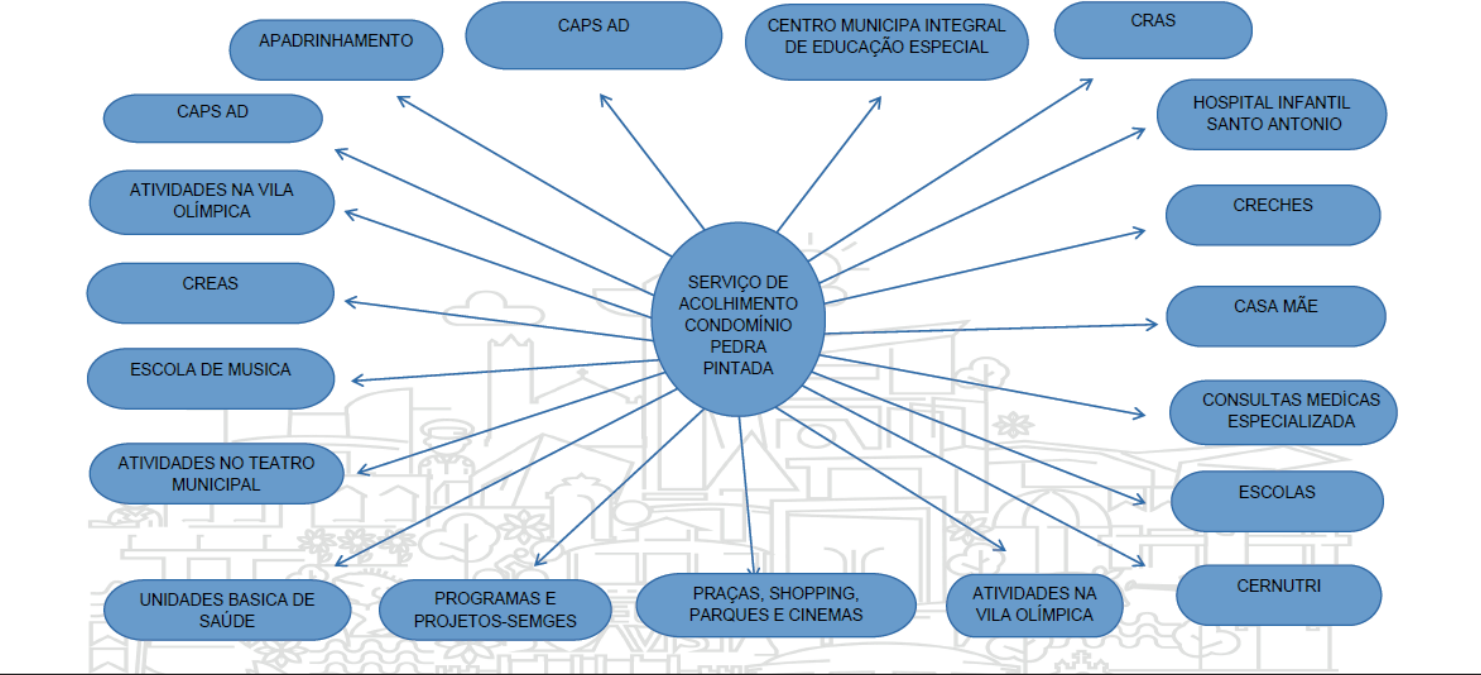
ANEXO 01 - FLUXOGRAMA DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO

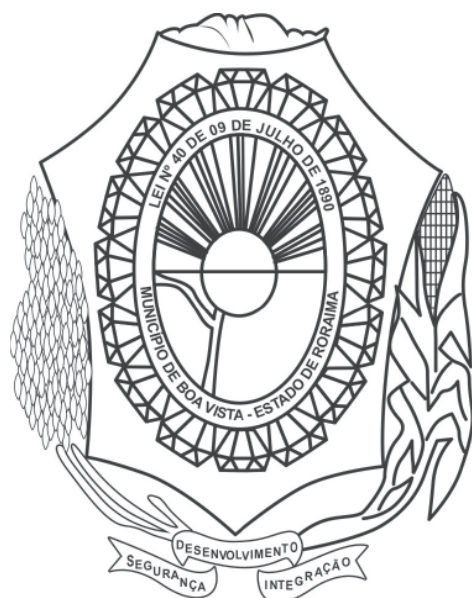
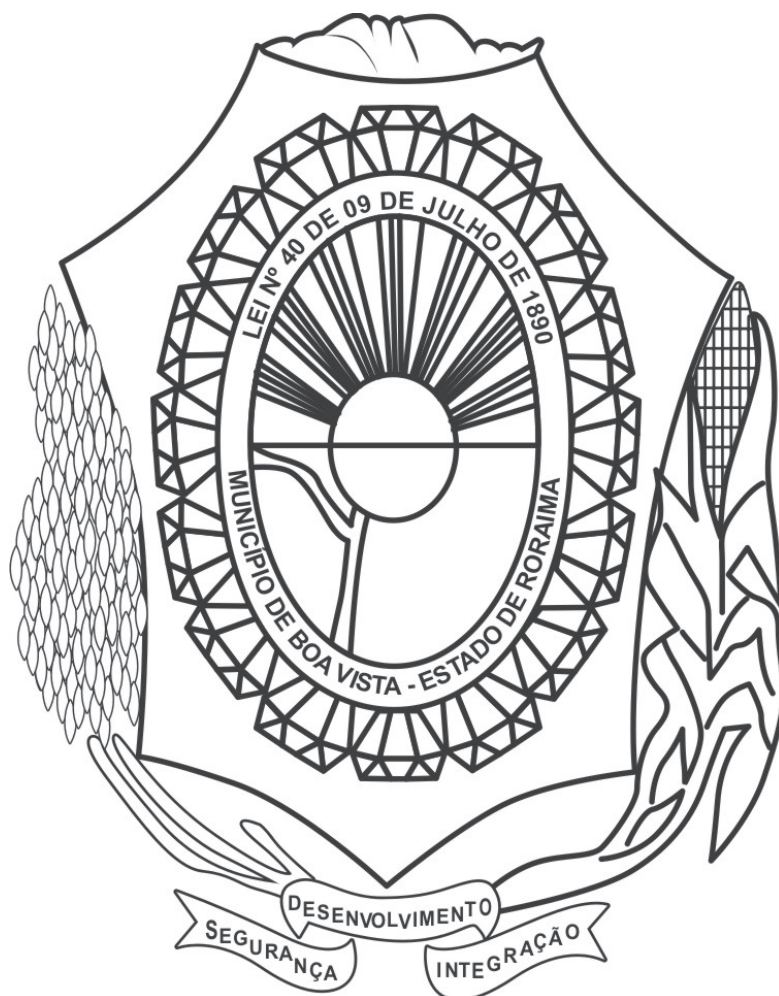


ANEXO 02 - FLUXOGRAMA DA ROTINA DAS CASAS



ANEXO 03 - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS/ADOLESCENTES NA REDE





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.